

LEI Nº 367/93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
COLIDER A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA
URBANA AO CARTÓRIO ELEITORAL DA
COMARCA DE COLIDER/MT.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso autorizado a doar ao Cartório Eleitoral da Comarca de Colíder, uma área de terras, com 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano, sito á quadra 83, da Planta Geral desta cidade, dentro dos limites e confrontações:

FRENTE: Av. Costa e Silva, medindo 15,00 metros;

L. DIREITO:Área remanescente da Q.83, medindo 32,00;

L. ESQUERDO: Área destinada ao Ministério Público, medindo 32,00 metros;

FUNDO:Área remanescente da Q.83, medindo 15,00 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO- A área a que se refere o caput será destinada para edificação do prédio próprio do Cartório Eleitoral da Comarca de Colíder.

ARTIGO 2º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para a conclusão das obras de suas instalações, sob pena de tomar sem efeito a doação, retornando a área ao domínio municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As instalações a que se refere o caput serão efetuadas num consorcio entre todos os Municípios que compõe a comarca de Colíder/MT.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL EM, 10/12/93.

VEREADOR HENRIQUE KASTNER NETO

PRESIDENTE